NORMA EM VIGOR

LEI Nº 2.248, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

Altera a denominação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, previsto no artigo 3º da Lei nº 1.425, 18 de setembro de 2007, do Fundo Municipal do Idoso - FMI, instituído pela Lei nº 1.705, de 2 de Imprimir **de 2012, e confere nova redação ao artigo 12 da Lei nº 1.425, 18 de setembro de 2007.**

ROGÉRIO FRANCO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais;

0FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Passa a denominar-se "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI" o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, previsto no artigo 3º da **Lei** nº 1.425, 18 de setembro de 2007.

Art. 2º Passa a denominar-se "Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI" o Fundo Municipal do Idoso - FMI, instituído pela **Lei** nº 1.705, de 2 de março de 2012.

Art. 3º O artigo 12 da **Lei** nº 1.425, 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros." (NR)

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, em 24 de agosto de 2022.

ROGERIO FRANCO
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de

Governo, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ LOPES FILHO
Secretário Municipal de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 13/09/2022